



Câmara Municipal de Pontalina Vereador Euclides Oliveira e Silva

ESTADO DE GOIÁS
PALÁCIO TRÊS PODERES
FONE 471-1623



RESOLUÇÃO Nº031 de 12 de dezembro de 1.988

"Dispõe sobre Subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pontalina, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.989, e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 29 item V da Constituição Federal, APROVA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado a remuneração dos Senhores Vereadores para a legislatura subsequente nos seguintes valores:

a - Parte fixa	18	O.T.N.
b - Parte variável	14	O.T.N.
Total	32	O.T.N.

Art. 2º - Para efeito de pagamento da parte variável observar-se-á o seguinte: serão realizadas mensalmente 5 (cinco) sessões ordinárias, e tantas extraordinárias quanto necessárias, ficando vedado proporcionalmente o pagamento a qualquer vereador que não corresponda ao comparecimento efetivo, às sessões e a efetiva participação nas votações;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989;

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 12 dias do mês de dezembro de ano de 1.988.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

NESSA DATA: 12:12:88